



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a utilização das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Lindolfo Collor para atos não-oficiais do plenário.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que a utilização das dependências (espaço) da Câmara Municipal de Vereadores para fins que não dos atos do Legislativo devem ser autorizados, expressamente pelo Presidente da Câmara, cujo requerimento e/ou ofício deve ser entregue com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lindolfo Collor, 10 de agosto de 2011.

William Winck
Presidente da Câmara Municipal-LC